

PORTARIA FUCAM Nº 14/2020.

Instituir as Comissões necessárias para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis e a Comissão de inventário encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2020, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, que se tratam no Decreto Nº 48080 de 11/11/2020

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020 e pelo Decreto Nº 47.880, de 09 de março de 2020, **RESOLVE:**

Art 1º Instituir a comissão necessária para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2020, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45 242, de 11 de dezembro de 2009 e o Decreto Estadual nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Paloma Pamela Braga Guedes - MASP: 1 378 411-1;
- II - Gabrielle Martins de Almeida - MASP: 1 367 967-5;
- III - Luis Henrique Martins Figueiredo - MASP: 1.489.590-8
- IV - Lucas Fernando Pope - MASP: 1.489.595-7
- V - Natalia Moret Barreto - MASP: 1.489.754-0
- VI - Gustavo Henrique Dias Oliveira - MASP: 1.490.699-4
- VII - Francisco Ozimar Ferreira Braulino - MASP: 601 121-7;
- VIII - Carmen Lucia de Souza Melo - MASP: 1.461.303-8
- XI - Dedilmo Pereira Duque - MASP: 1.047.746-1
- X - Francine Mendes Nobre Almeida - MASP: 1.201.295-1
- XI - Odálio de Souza Ribeiro - MASP: 1.013.740-4
- XII - Maria Alice Correa Oliveira de Souza - MASP: 935.597-5
- XIII - Gislene Aparecida dos Santos - MASP: 1.362.099-2

Art 2º - Compete à Comissão de inventário, Levantamento e Avaliação:

- I - verificação das existências físicas dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade;
- II - formulação do relatório com a apuração prévia dos saldos, bem como o relatório conclusivo contendo os saldos finais, embasando-se, para tanto, nos dados apresentados pelos responsáveis pelas unidades administrativas da FUCAM;

III - iniciar os trabalhos a partir da publicação desta Portaria, devendo ser entregue à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF o relatório com a apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro/2020, e o relatório conclusivo contendo os saldos finais, com posição em 31 de dezembro/2020;

IV - Estabelecer e comunicar ao Presidente da FUCAM as atividades da comissão e os prazos a serem cumpridos pelos responsáveis pelas unidades administrativas;

V – Assinar e entregar o Certificado de Realização do Inventário de imóveis, emitido pelo Módulo de imóveis do Siad à Superintendência Central de Logística da SEPLAG até o dia 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo 1º caberá aos coordenadores das unidades administrativas da FUCAM a realização do “levantamento dos materiais”, bem como o “registro das características e das quantidades obtidas na etapa de levantamento”, conforme orientação da Gerência de Logística e Aquisições – GLA, que acompanhará os trabalhos da comissão ora constituída.

Parágrafo 2º Poderá a comissão solicitar às unidades administrativas da FUCAM a presença de servidores para auxiliar em suas atividades.

Art 3º Nos termos do art 2º do Decreto Nº 48080/2020, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à realização do inventário.

Art 4º Instituir a Comissão de inventário encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria no encerramento do exercício de 2020 da Fundação Educacional Caio Martins - Fucam, conforme abaixo designado sob presidência do primeiro:

- I. Mirelle Queiroz Gonçalves - MASP - 1.100.541-0
- II. Gervasio Araújo da Silva - MASP - 1.390.288-7
- III. Gabrielle Martins de Almeida - MASP - 1.367.967-5

Art 5o. As comissões instituídas nesta Portaria deverão pautar suas atividades em consonância com o Decreto Nº 48080 de 11/11/2020, obedecendo as datas-limites estabelecidas em seu anexo.

Art 6º - Durante o levantamento em campo, as movimentações dos materiais ficam terminantemente proibidas.

Art 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020. Alvimar José Tito. Presidente da Fundação Educacional Caio Martins.